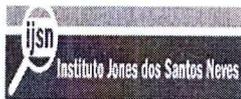


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CONVÊNIO Nº 028/2008
Registro AGE nº 006568
Processo nº 37923021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 028/2008, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO JONES DOS
SANTOS NEVES E O MUNICÍPIO DE
ITARANA.**

O **INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES - IJSN**, autarquia estadual da administração indireta do Governo do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.316.918/0001-09, sediado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2.524, Jesus de Nazareth, Vitória - ES, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente (respondendo), Sra. **ANDREA FIGUEIREDO NACIMENTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da C.I. nº 669.922 - SSP/ES e CPF/MF nº: 938.115.437, residente e domiciliada na Rua Odete de Oliveira Lacourt, nº 1195, apto 101, Jardim da Penha, Vitória - ES, nomeada pelo Decreto Estadual nº 023-S, de 20/01/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 21/01/2010 e o **MUNICÍPIO DE ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago nº 65 - Centro, CEP: 29.620-000, Itarana - ES, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIVAN MENEGHEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 752.414.397- 49, C.I. nº. 512.432 SSP/ES, empossado em 01/01/2005, para a gestão 2009/2012, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferrari Filho, s/nº, Centro – Itarana – ES, ajustam e firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2008**, assinado em 30/12/2008, registrado na Auditoria Geral do Estado – AGE sob o nº 006568, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/02/2009, objetivando o repasse financeiro dos recursos concedidos pelo BNDES, referente ao PROGRAMA DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, provenientes do FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM RECURSOS DA DESESTATIZAÇÃO – FRD, visando a implementação do Projeto denominado “**SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE VILA NOVA DO CARAVAGIO, PRAÇA OITO E VILA BERGER**”, de acordo com os termos do processo em epígrafe e em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – SEP
Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo:

I - a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Convênio em referência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 31/01/2010;

II – a alteração nos itens 4 e 6 do Plano de Trabalho, no que pertine aos Cronogramas de Execução e de Desembolso, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no Convênio ora aditado e re-ratificado, no que não colidirem com o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo na imprensa oficial será providenciada pelas partes, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento do presente Termo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito que vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Vitória (ES), 29 de janeiro de 2010

ANDREA FIGUEIREDO NASCIMENTO
CONCEDENTE

EDIVAN MENEGHEL
CONVENENTE